

Amo de 1883

Procurador Geral do Estado Manoel Luiz Corrêa e
Amado que foi com Manoel Floriano com
outros, do que se trata no Edital de
a. Poderes a fim de prestar juramento e
ser em nome de declarados, sob as penas
da lei, em virtude de se e nomeado e mandado
do S. J. de 9 de Junho 1883

A. Verbas Condução

Pimenta, digo S. J.
B. p. de Gloria, 9 de
Junho 5- 1883

Procurador do Estado
João Manoel Corrêa de Albuquerque

Off.

Chefe do J. de Execuções e de
a. Poderes do J. de Execuções e de
Correções do Estado

Caracas

Dirigido a dia 9 de Junho 1883

ter lugar e inventario promovido.
Fosse mandado a fôr de g. seja
intimada a inventariante para
prestar juramento, dar a' descrever
todos os bens de seu casal, fazendo
as necessarias declarações, sob
as penas da lei, proseguindo-se
nos ultimos termos do inventario.
S. João B. de Gloria, 9 de Junho
de 1883. - *Pieira*

P. da.

Do
Hoje no mesmo dia vos em
no lugar retro declarado, sempre
entregue estes autos com dispo-
sicoes supra, da que fôr este termo.
Eu, Pedro Figueira Vas com elle,
escrevente ajudante que ass en-
vi. Di. José Maria, Juiz de
Mordom, Curador e subscritor.

3
Doutor João Pereira da Cunha,
fóris do Oribáns, do termo
de Pernambuco, por Carta Inqui-
sitorial etc.

300
3000
Haverdo agenciado por offe-
cio de justica de minerva
e respectivo agenciado
apresentado visto por mim
assignado, que devida a
publicação de Maria
Theresa, filha de Alvaro
e Luis Curvelo, com o
só título omissivo para
meio de outo de corrente
nos, proutos, em sua
diversa, e com o mesmo ju-
ramento de inventarante
desto fallecido marido, ou
na declarada, e para os
meses sazes declaradas
sob proutos de lei, a quem
pro. f. a. m. de S. m. b. r. j.
de fevereiro de 1793.

João Pedro Trigo e Rafael
ellos, e com o título de
figura e o verso. C. P. e. N. m.
L. m. de Alameda, e Quilão e Subm. m.
C. m.

Paga a...
Alameda

1780
Certifico que em cumprimento de mandado retro e em obediencia retro fui conduzido a Casa da Ponta da Praia Florinda para dar bens a diversos intarior e isto sendo por tres vezes e 9000 que amesmo assim se deu a nome do fidei para não ser em timada e que isto, eu por haverem dicto euas Escriva e sua escrava Antonia e quem tirava a Comida e isto a tres dias e referido e verda de do que dou fe Comissal q de Junho de 1783 foy Ferreira de Almeida Official de Justica do Juizo.

João da Silva

Carta de mandado de cumprimento
de Officio de deteguerem, que foy
comandado por tres vezes a Mirra,
obra de de cantina, oblige a
anterior e que Jo. da Silva
O Comissal de Officio
João da Silva Comissal de Officio

Capitão

Ante mim o ~~Comissal~~ ^{Comissal} de Officio de Justica
de Officio de Officio de Officio de Officio
de Officio de Officio de Officio de Officio
de Officio de Officio de Officio de Officio
de Officio de Officio de Officio de Officio

4
Commissão de Juris Consultos e de
Assessoria do Ex. Sr. Ministro
de Justiça e Negócios
Civis e Criminaes

Commissão de

Assessoria de Certidão de
matrão, e se for possível
com honra certa p. ser in-
tendida a fim de dar bases
a inventario, visto a inven-
tariante ter se occultado.

S. José B. J. da Gloria,
9 de Junho de 1883. Pereira

F. J. A.

20
Pelo nome do dia mes e
ambos lobos ditos de elar ad,
meforao embregui estes an-
tos comodis pacho supro.
do que fis este termo e el
P. de S. V. J. da Gloria e S. J. A.,
exercente a jurisdicção em que
o exercem. Ca. J. de S. J. da Gloria
de S. J. da Gloria e S. J. A.

Junta

Por los oñzi dias de mayo
de fecho, de mill eito e nuy
tos e oñta e tres, desta
Caxinda de Uruuil, e
morada da riera Sta
ria Florença, juntos
a estos autos o man
dato que se sigue.
Por, Pedro de Uruuil
yos con ellos, es esta
la que se sigue que es
Orde. En Juan Maria Geron
de Almeida Pereira e sabemos

5

O Doutor João Piura da
Gomba, fidei de Orçamentos do
Imperio de Brumbij, por carta
Imperial etc.

Quando aquod quer affi ei 2
al de fueti da de minha juris A. Moraes
de fcaõ, agimur este pto que
Luitado indo por mim assi
grado, que unco ampru
mento, Citio com hora
Outa de Barbara Florinda,
Viuva de Manoel Luis
Cruzimil, para rodia an
zi do corrente mo pntor
juvamento de os mes
sarios de clareois e dor
bray a inventario do fall
cido suo marido, a quem
compra. São João Ba
ptista do Olyrio, 9 de
Junho de 1883. Ou, De
João Teixeira São com elles,
escrevendo guardante que
ou servi. Ca. João Thom. Gomes e
Almeida, Com. e subsc. de
Piera

No off. de J. T. Moraes

Carteço que em cumprimento de mandado
vossa fize a casa da inventarante, ella
na Flórinda de Jesus, a fim de intimar
de todo a contida de mandado vossa, mas
encontrei em casa sabendo com certeza
que ella se ausentara para não ser
intimada, mas avendo a casa
se não tinha escritura por nome de
sua, intimada para que em vinte e
quatro horas, comunicasse a sua senha
na que se ella no dia designado no
mandado não comparece, para pres-
tar juramento e proceder os termos do
inventario por fallecimento de sua marido,
que o Doutor Yves de Orpeães viria
proceder ao inventario, no mandado um re-
tornar mais proximo, para servir de
inventariante. Certifico mais que en-
cando intimada a referida escritura me a-
chara a companhia de testemunhas
João e Martens da Silva, o referido
servidade que dou fl. Es. mens 9. do
junho de 1823. Official de justiça
Joaquim Honoris Tura.

Carteiras mais que são passadas as
vinte e quatro horas sem que a escritura
corrente apareça, e que a mesma es-
creva e Antonia em declaração que terra
lavado ao conhecimento de sua senho-
ra, a intimação que recebeu e que a
mesma nada lhe contestou e que con-
tinuou a estas escondida no mata
de frente os três dias passados e que ella
Antonia teve quem lhe tirava a
comida, e que a noite só e quem se
concolhia, estando a companhia
de um filho de menor idade por
nome Manoel e Matheo, e
de um menor que ni consta ser e
deota, o referido tombou e varado
que deu fe' Em villa 11. de junho
de 1883. Official de Justica

Joaquim Honório Tavares
D. 6400
Coud 941
177000
Terra

Conclusão

Elogo no dia a
escreva, logo visto declarado,
passo sem hesitação e estes au-
tos ao Sr. Doutor Juiz
de Ophias, do qual se
estabelecer. Eu, Pedro
Tavares Tavares e outros, escre-
vi e juramos e o
escrevi. Eu João Maria Tavares
Manoel e Matheo e outros

200

Vas o subscrito

de Caralhos

Não tendo a inventariante comparecido p. prestar juram. e dar a descrição os bens de seu Casal, por isso nomeio, a sua revelia, o seu vizinho m.º proximo - Balduino M.º Arruda, e ordno q.º m.º seja intimado (por carta) p. prestar juram. e servir de inventariante. - Escriv. 11 de Junho de 1883. Quero

Nota

2^o Logo no mesmo dia meus agnos legos trajera de laudo, inferior certu per estes autos com as per as supra, dogem haver este termo. Em Pedro Teixeira Passan ellos, co erivente anglante que o eservi. Em seu nome Quero a Arrolam. Quero o subscrito

Cartella

Cartella reita per per sentença de duas partes Arrolam per de prestar jurament de inventariante e fazer os recomenda de cham coz. Escriv. 11 de Junho 1883
João Alain Quero de Arrolam

f
Sumo de juramento
do inventariante

Aos onze dias do mes de
Junho, mil oitocentos e
oitenta e tres, nesta Villa
da do Ismil ^{na} freguesia de
São João Baptista da Gloria,
Sumo de Bumbij, e morada
da Vila, Parocho da Igreja do
mesmo do Ismil, aonde foi
chamado auctor João Vi
veira da Silva, fidei de
fido e unigenito e fidei de
go e escrivas do fidei, e fim
depois de se a inventa
rio dos bens daquelle
Manuel Luis Cruzado,
por ter orphãos e bens,
segundo presente Bolheim
e Bartolomeu Aranda, inventari
ante nomeado pelo fidei,
emrazas de haver. e fidei
Todo o sobredito fidei, como
demostros os Cartas e fidei,
elle fidei de fidei a fidei
muito aos Santos Evan
gelhos, e mandados de fidei, e
que por a sua mão direita
e nome de fidei e fidei
e com a mão direita
a dia e fidei fidei e fidei

falleo a inventariado e He-
ronal Luis Curvel, se com
testamento ou sem elle, que
antes fihos hize, e os no-
mis e idade e que ellos se
adhererem todos bens do
Caxal, della inventariado,
sob aspinas d'allei, e acen-
to e juramento de clamar que
o inventariado falleo em
dias de Fevereiro do corrente
anno, sem testamento, de-
gand' d'elles fihos, e que
presencia dos todos os
bens do inventariado na
forma e ungu the era
de ter o mesmo. e a ungu
laxo este fihos ungu
assigna com o fihos.
Eu Pedro Triguera Vas-
canellos, escripto e
jurante que os escrevi.
Eu Jose Manoel de Mendonca
Cavassa e Ambrosio Pereira
Mago de Baldoeno e Martins da
da Jose Ferreira de Almeida

Titulo de herdeiros

Francisco e Florinda de
Cavassa de Caxal,
Fihos

Manoel Luis Curvel,

2
Sollino, de quatro annos
de idade
Rogur, Sollino, de qua 2.^o
de tres annos de idade

Correções
Elogo nomeado dia
my canno lugar rido
declarado, fides com
duros a estes cuitos de
Sinhos Paivos fuis
de Oryhaos; do que
lavr este termo.
Em Serra Negra nos
donellos, e servante
ajudante que o escrevi.
Paivos e sinho de claridade
de novo e subrovi

1 Correções

Porcia e a nomeada e appro.
vaca de laureando, servindo de
Curador a lib. - Casimiro Mar-
tins da S.^a depois de juramenta-
do. Corneil, 11 de Junho de 1883.

Correções
Data.

2
Elogo nomeado dia
my canno, lugar rido
declarado, compareo em
trigun estes autos com adis
placho signa, do que

do que l'avez este termo
Em Porto Figueira Vasco
allos, escripto
ajudante que o escripto.
Em Porto Figueira de Alencar
o Escrivo e subscrito

Probidao

Christopho intepre a Caminho
Martins de Almeida, juiz proctor
juiz comissario de Correios de
Porto Figueira
João da Silva de Almeida
Juiz comissario de Curador
don

Atos da Comissariao de Curador
do Curador, l'avez este termo
do, sendo presente Cassiano
mello de Almeida da Silva, juiz
de fidejussorio e juramento dos
Santos Evangelhos, de con
boa e saõ e consciencia ser
juiz de Curador dos
Orphanos pubreis, l'avez em
do e si por parte dos mi
mos, e a este juramento
assim prometto cumprir.
do que l'avez este termo in
que assigna em o fidej.
Em Porto Figueira Vasco
allos, escripto ajudante

quem o es erui. Eu João Thomaz
Gomes de Alencar, Governador da
Província de Pernambuco da Silva

Citativo

Citativo em tempo ao seu interen-
te e ao Corredor, Francisco Thomaz
com o qual termo do minto
no lugar de...
João Thomaz Gomes de Alencar

em nome de sua majestade
e aprovação de laudados.

Logo no mes de maio do
ano no lugar de...
ante Baldovino e Bartolomeu
Aranda, por elle foi dito que
se laudavam Francisco e o abar
Tom Aranda, presente o Cor-
redor, por elle foi dito que
laudava em o abar de...
Pernambuco; logo mandou
que se lavasse este termo em
que assignado. Logo lavou
este termo. Eu Pedro de
Guzo vos cancellos, e em
queste apparencia que aces-
si. Eu João Thomaz Gomes de
Alencar, Governador da
Província de Pernambuco
da Silva

João

Progo de Emmentari ante Bal
doine Martens etruca Jon
Ferreira de Almeida
Cassiano Martens da Silva

Conclusão

Do Olayo nome mada nos
e em no lugar utro de stara
do fado com ellos e em
hoi Doutor Juis de Oryphos
doque larro este termo. Em
Pedro Teixeira Vas com ellos
e em ellos e em ellos que
as erudi. Em Juis e Mar e em
de ellos e em ellos e em ellos

Conclusão

Prestem os louros e juram
em ellos 11 de Junho de
1883. Ciudad

Do

Do Olayo nome mada nos
fodas em ellos e em ellos
e em ellos e em ellos e em ellos
que larro este termo. Em
Pedro Teixeira Vas com ellos
e em ellos e em ellos que
as erudi. Em Juis e Mar e em
de ellos e em ellos e em ellos

Carta
 Carteira notaria em lousas
 para proutar em juramento
 lugar em out. 1800
 João Maria Casanova de Almeida

11
 Juramento de juramento
 a se lavados.

Pelo presente me declaro
 em no lugar retro declara
 dos, sendo presente os lav
 rados Modesto Alves de
 Souza e Francisco Baptista
 Arruda, fui-lhe deporei
 do o juramento aos Santos
 Evangelhos, de santa a
 ção da Encarnação de ali
 aram os bens deste Casal.
 e acito o juramento assim
 proferido cumprir; logo
 lavro este termo em que assi
 guo com a fuis. E eu de
 ord. Trizinda das com sellos,
 e se presente a quem se
 acesse a Carteira Maria Casanova
 de Almeida, Confesso e subscrevo

Hom

Carteira
 Modesto Alves Pereira
 Francisco e Nação Almeida

Auto de inventario

Dois Annos do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e cento e setenta e sete
fatos, aos doze dias do
mes de Junho, do dito an-
no, sendo presentes os
lavrados Mochocho e Aluis
Pereira e Francisco e Bar-
theolomeu de Almeida, oij presen-
das elles athenicas e
avalhaes dos bens que
nis foram apresentados pelo
o inventariante, os quaes
sao de talion seguinte.

- Mozas -

Um Carro pequeno novo,
avalhado na quantia de
40:000 quaranta mil reis. Um

Chior novo e novo portu eiz,
avalhado na quantia de

20:000 vinte mil reis. Tres Rodos
de fio e embam novo, avalha-
do na quantia de vinte e um

21:000 mil reis. Uma Canga
do Coie, ordinaria, avalha-
do na quantia de doze

20:000 mil reis. Uma Pita

||

||

para uno armada, avale
 la magnantia de dos mil ris. 2.000
 Dos Carbois armados (ordena
 ros) avaliado magnantia de
 dos mil ris. - Una Cuzca 2.000
 de sedro ordinario, avali
 do magnantia de dos mil
 quinientos. Dos Foues 2500
 kambu uno avaliado magn
 antia de dos mil oitocentos
 ris. - Un Turro de Ecuador, avali 2.800
 ado magnantia de quatro cen
 tos ris. Dos Camillas de fer 1.600
 ro ordinarios, avaliada ma
 gnantia de dos mil quin
 cientos ris. - Una Caxada, 2.500
 edos otros para un una, ava
 liada magnantia de mil
 oitocientos ris. - Dos Mazados 1.800
 ordinarios, avaliado magnan
 tia de un mil ris. 1.000
 - Inmóviles.
 Una casa por nomi prata,
 avaliada magnantia de
 cinco mil ris. - Una Pita 3.000
 por nomi prata, avaliado

- 28.000 Avaliada na quantia de vinte e oito mil ris. - Uma Pita por nome Timira, avaliada na quantia de
- 25.000 Vinte e cinco mil ris. - Uma Pita parida por nome Equiza, avaliada na quantia de trinta
- 30.000 mil ris. - Um Garrote por nome Naminho, avaliada na quantia de
- 26.000 vinte e seis mil ris. - Uma Pita por nome Agre, avaliada na quantia de
- 25.000 vinte e cinco mil ris. - Uma Pita por nome Bancahiti, avaliada na quantia de
- 22.000 dois mil ris. - Uma Pita por nome Garibaldi, avaliada na quantia de
- 30.000 trinta mil ris. - Três Capados de mia sota, avaliados na quantia de dez mil ris cada
- 30.000 um na quantia de trinta mil ris. - Quatro Barbãos, avaliados na quantia de
- 8.000 oito mil ris. - Quatro Ogoas de Cuio, avaliados na quantia de
- 40.000 de quarenta mil ris. - Dois Sol-dos de douaneros, avaliados na
- 30.000 quantia de trinta mil ris. - Um Bolero de amussimio, avaliada

17
a Valdeaviso cantidad de veinte mil
reis. - Site Carnivero, avaliado en 20:000
cantidad de diez mil quinientos cada
año, a cantidad de diez veinte mil
quinientos reis. - 17:500

- Escravos -

Uno Escrava, por nome Antonia,
de trinta e sete annos de idade, avalia-
da na quantia de setecentos
mil reis. - Uno Pito por nome
mi Barbara, de dez annos de idade,
avaliado na quantia de um
digo de oitocentos mil
reis. - 800:000

- Pais -

Uno Situaçã, Coza de moradia,
Pairol, Cerca de madeira branca,
tudo avaliado na quantia de cem
mil reis. - Tus Alqueires de Campo,
cum de Culturo, avaliado na quan-
tia de cento, digo cincuenta
mil reis. - 50:000

de
Um protesto do inventa
rente

O logo nomeado dia, nos anno
logo retro declarado, sendo presente
6000

presente e inventante Baldemir de
Almeida, por elle foi dito que deu
a inventar todos bens do Casal,
e protestar e dar outros queis quer
que elle lembrasse ather o ato da parti-
da, de baixo do juramento que presta,
do que lavro este termo, unguem assigna
com rogo José Simão de Almeida, com
officio. Eu, Pedro Teixeira Vasconcellos,
exercente ajudante que o exerce. Eu
João Maria Lemos de Almeida, Escrivo
o subscreevi. Vieira
José Ferreira de Almeida

Termo de declaração dos
Cousados.

Hoje no mesmo dia nos cantos lo-
gar entre declarado, pelos consueiros e
baixo assignados foi dito que de ali em
os bens do Casal, conforme em tudias
em suas cam enuncios, do que lavro este
Termo unguem assignar com officio. Eu,
Pedro Teixeira Vasconcellos, exercente
ajudante que o exerce. Eu João Maria
Lemos de Almeida, Escrivo o subscreevi.
Vieira

Modesto Alves Pereira
Francisco Martin Almeida

Concluzão.

Hoje no mesmo dia nos cantos logo

outro declarado, faço concluídos estes
autos ao Senhor Doutor Juis de Crystiano,
daquelle este termo. Em Pedro Teixeira
dos concellos, ex arremate ajudante gen
eral. Em João Thomaz Lemos de
Mendonça, Escrivaõ o subscrovo.

Conclusão,

Por um termo responde o inventariante
ante sobre as laudações de f. e
modo da partilha, dando-se
vista ao Curador-Geral para o
mesmo fim. -

20

Juntou-se aos autos a matrícula
Culpa das escravas devidamente
sellada. -

21

Pa tutõr dos orphaõs nomeio
a' Manoel Antonio das Santos
Pahim, tio dos mesmos, o qual
sera' intimado (por carta) para
prestar juramento e assignar
o respectivo termo no livro es-
pecialm^{te}. Creado p. este fim,
juntando-se a Certidão de
tutella e a inscripção de hypo-
theca legal dividoria registrada.
Para as custas sigã separados
os bens de mais facil solucão.
Esmeril, 12 de Junho de 1883.
C. Pereira

Data.

Escrevo no dia mes e anno logo

lugar rito declarado, prefero em lugar
de rito com a diocese rito, do que
laxo este termo. Em Pedro de Siqueira
das com o llos, e o rito ajudante que
se erui. Em João Maria de Siqueira
Mendonça, Gouveia e Siqueira

de
Ordens de aprovação dos
bens inventariados.

Após o prazo nombrado dia seis e um
lugar rito declarado, pelo inventa
rante foidito que aprovava os ava
larios, prefero em lugar de rito
rito, pois que estão regulares.
Quanto os partidos, regularia que
ellos fosse rito com todo a igual
dade de direito, como manda
o llos. Em Pedro de Siqueira das com
o llos, e o rito ajudante que
se erui. Em João Maria de Siqueira
de Mendonça Gouveia e Siqueira
(Cieira)

Arço de Conventuante Baldouso de
Tus e Siqueira de Siqueira de Mendonça

Conclusão digo foidito

2o. Após o prazo nombrado dia seis e um
lugar rito declarado, faço conclus
ão, digo rito a estes rito
opitizado que adiante se segue
do que laxo este termo. Em Pedro

Piero Trivisa Pasconella, coe
Hanti apudante qu' oro curi. In
Joni Monu Guom. de Mondani,
Civitas. b. subseri.



D. Baldomero Martins Andrade, que tendo feito
tudo juramento de Inventariante em te dos bens que
se foram por fallecimento de Manoel Luis Correia
net. Casado que foi com Dona Maria Florinda
e filios, e tendo omissão de se arrolado a te cargo
única mente por Obediencia ao respectivo
pacto de D. H. tendo de barchi de juramento
feito de clareação e dado a descrever os bens
pertencente ao Casal, do Inventariante,
Como, por em, D. H. e primum te primum e prado
a teute familia a teute, não pode por isso
com teute arrolar este cargo, vem por isso
requerer a teute a sua Exoneração, Estes termos

Nos autos, xinhos
conclusos. Isomul,

12 de Junho de 1883.

Teute a D. H. que assina de firma
C. H. B. juntandomei esta aos autos para
constar

C. H. B.

Cargo de Baldomero Martins Andrade
por Ferraria de Estimação



Conclusão

Do Plago nomeado Carne
caso no lugar retos declara-
dos, faço concluzo a estes
autos a sentença Porto juiz
de os phras, do que este
termo. Em Pedro Teguro
das com ellos, ex erente apre-
sentar que os erxi. Em Joa-
quim Luiz de Almeida, Corrô e
Subscrevo

Conclusão

Tomando conhecimento do requerimento
reto, expono ao Supp. de Cargo
de interventante ad-hoc, attentos
as razões apresentadas, e mandei
que se descreva o intimo d' este des-
pacho. — Se substituído, nomeio
a' M.º Alex. de Almeida, o qual
será intimado (por carta) para
prestar juramento. —

Essencial, 12 de Junho de 1883.

Cicira

Data.

Do Plago nomeado dia, em
foras entregues estes au-
tos com o despacho su-
gruo, do que lavin este ter-
mo. Em Pedro Teguro das

Vos eoncellos, es ererente apudante
que des ereri. En João Maria
Gomes de Mendonça e subrova

Concedemos dizeo Curi

das
Curtispa intemur e despectus vobis
tanto an. em intemur ante exarimels,
corum an. em intemur ante exarimels.
Ligat e vna ut vobis
João Maria Gomes de Mendonça

Termo de fidejussamento
do inventario ante no
meado.

Elago no mesmo dia e no mesmo anno
lagoz etro de larado, vando o puz
ante Manoel Alves da Cunha
foi lhi de fidejussamento
aos Santos Evangelhos, de con
to a esão com simcia verva vi
de inventariante ad hoc. no
presente inventario, e a este apu
ramento assim a pramitido com
prie, daque lavo este termo em
que assegura com a fuis.
En D. João Maria Gomes de
Mendonça, e subrova
que des ereri. En João Maria
Gomes de Mendonça, Curi e subrova.

Manoel Alves da Cunha
Cunha

Limitada

200 Aos Treze dias do mes de Junho
de 1801 oitocentos e tres, nesta
Cidade de Isernopol, junto
antes do altar, publicas e re-
cibos, que se seguir, da
que ha no este termo. Em
Presença de J. J. de S. e os seus
lois, e auctoridade ajuntada
que a vereser.

~~M^o Sr^o Doutor Juiz de Caphara~~

17

Diz Maria Florinda de Jesus, Viuva de Manoel
Luis Cruvinel, que tendo sido meinte avala com
suhadas acultou si para não dar bens atinven-
tario, supondo que assim ficaria livre dos tra-
balhos de Inventariante e das despesas, vasaõ
porque não esteve presente no acto do Inventario
por V^{sa} ultima mente feito, tendo currido de In-
ventariante o seu vizinho Baldino; como por em
a Suppl^e hoje reconhece que procedeu errado e em
divida das mãos conselheiros que lhe deuão, e con-
sidera o que fez serem reputadas mente requerer
a V^{sa} que se digna a demittela ao cargo de In-
ventariante, de pois de juramentada, para as-
ceter aos ultimos termos do Inventario e par-
tilhas outro sem dem requerer a V^{sa} se digna
mandar dar barcha, de todos os bens emvento-
que caõ de seus filhos, e de as duas vacas Linu-
ra e Rigusa e a Equa a valhada por vinte uni-
bras que caõ do monte, visto que os outros
bens caõ de accaõs feitas a seus filhos por seus
pádrinhos, requer mais a V^{sa} que tendo pago
as custas do Inventario no valor de cento e quar-
ta e dois mil e este centos, e como si se de recibos ju-
ntos, e tendo V^{sa} de mandar reparar bens para
as custas sem por isso requerer a V^{sa} que sejam em
Costados em eva nucaes os bens que foram repara-
dos para as custas do Inventario e das partilhas,
Obrigandosi a Suppl^e a pagar as ultimas logas que

estijas Concluidas as partilhas. //

Pede a V. Ex. deferimento
juntando-se esta aos autos
tomando-se por termo jurame-
mento da Inventariante para
ser a mesma assignada pela a Supl^{te}

E. P. N.º

Junto aos autos, como
requer, intimando-se ao
inventariante ad-hoc p.
q. não pratique m. acto
algun, sob as penas
da lei. — Esmeril,
13 de Junho de 1883.
C. Vieira

Arço da Inventariante
João Ferreira de Almeida

18

Recebi do Sr. Manoel Florindo de Jesus cento e quarenta e duas mil e setecentas e cinco de cento de inventario de fallecido Manoel Luiz Corraes net, pertencentes ao Sr. Dr. Joao de Azevedo, a saber, em favor do Sr. Manoel Florindo de Jesus e o Sr. Manoel de Jesus, e os Corredores Gerais, ficando assim effecto a receita que ficou ao inventario ad hoc Baldemir e Martin Abranda, e em vigor de, que ora soube Capao Carmo.

13 de Junho 1883

O Corredor
Joao e Maria Camar de Mendonca



Certidão

Certifico intimar o despacho retro,
por carta, ao vivo intarante ad hoc
Mansel e Silva da Cunha e Souza era
nt retro.

João e Maria Guerin de Mendonça

João da Alameda Inveniente

1800

Chego no mesmo dia, ou, anno
e flameda do Casarão Composto e
morada de Dona e Srta. Gontardo, se
ande se achava o Doutor João Terezi
ra da Cunha, frei de Sousa da Cidade
e Termos de Coimbra, e outros ali pre
sente, e Maria Theresia de Jesus, viúva
de e Mansel da Cunha, e Srta. Theresia,
e os referidos o juramento das San
tas Evangelhas em sua face e ellas
de bem e verdadeiramente serem de
vintar ante do Courel de sua fide
sida morada, jurando em ultima
das Termos de Coimbra e partilha;
e aceito o juramento, assim o juramen
to cumprir, de que se tem este termo, que
com o mesmo annua e Modesto e Srta. Pe
roni e Srta. e Srta. e Srta. e Srta. e Srta.
na Guerin de Mendonça, e Srta. e Srta.
e Srta.

Trago de J. Maria Florinda
de Jesus e Modesto e Srta. Perina

Festa.

Aos quinze dias do mes de Junho, do mil e oitocentos e oitenta e tres, nesta Cidade de Pernambuco, em villa da Torre, foy estes autos com estes assentor Curador General dos orphaos, do que laxyo este termo. Em Pedro Teixeira Vasconcellos escripto e ajudante que o escrevi. Em Joao Maria Loureiro de Mendonca, Escrivo e Subscro.

do Curador cam laxyo

ff. 17

Os presentes a valia laxyo por seu e de regularmente feitos, requiro que se partilhe, laxyo, digo seja laxyo em tudo a igualdade de Direito, M^o por seu mandado a quem for de justica P^o de 48 de Junho, de 1883, Antonio Machado de Faria Mello

Fato.

Elyo, no nome da nos camra, laxyo que nro declarado, mofaao enteque estes autos com o disqacho supra, do que laxyo este termo. Em Pedro Teixeira Vasconcellos escripto e ajudante que o escrevi. Em Joao

Muni Gervasi de Almdom Gm
oao o submua

Conclusão

Assim sendo visto sig domy de farchy,
de vil citoraty e citoraty, nesta
cidade de Bimby, muni Gervasi,
para muni Gervasi e citoraty e citoraty,
retissimo Pontor fary de citoraty, do
qual aca e citoraty. E, Bicho
Tizina Vassonelly e citoraty a
judante citoraty. En Jua Almdom
Gervasi de Almdom, Gervasi e citoraty
oao

Conclusão

Proceda - a a' partilha no
forma do termo a' f. Bimby,
28 de Junho de 1853. C. G.

Assim sendo visto sig domy de farchy,
de vil citoraty e citoraty, nesta
cidade de Bimby, muni Gervasi,
para muni Gervasi e citoraty e citoraty,
retissimo Pontor fary de citoraty, do
qual aca e citoraty. E, Bicho
Tizina Vassonelly e citoraty a
judante citoraty. En Jua Almdom
Gervasi de Almdom, Gervasi e citoraty
oao

Conclusão

Assim sendo visto sig domy de farchy,
de vil citoraty e citoraty, nesta
cidade de Bimby, muni Gervasi,
para muni Gervasi e citoraty e citoraty,
retissimo Pontor fary de citoraty, do
qual aca e citoraty. E, Bicho
Tizina Vassonelly e citoraty a
judante citoraty. En Jua Almdom
Gervasi de Almdom, Gervasi e citoraty
oao

20

Christovam Jac de Alvaros,
un furo, Senadoras un Dombro
João Vitor de Cunha, esta
gru. João de Castro, furo
un. En Joao Alvar
Senador de Alvaros, Sen
un o un

Caracas,
Sem effeito o despacho retro.
Tudo os termos scriptos pelo es-
crimento ajudante ficiai Tambem
sem effeito, visto. Do. J. de D.
ter determinado, por officio a
este juizo q. tais actos são so-
da Competencia do respectivo Es-
crivaõ. Portanto, ordens q. tais
actos sejam reformados, - p.
Curador a' lido nomeis a' Cassi-
muro Alvi. de D., dep. de jura-
mentado, internado a curanda-
riante a un? hudo? p. assistir
a' reforma de tais termos.
S. João d' Gloria, 26 de 96.
d- 1883. *Creira*

Dati.

E logo furo me doctos un? un?
tas eam o despacho retro
un? un? un? un? un?
un? un? un? un? un?
un? un? un? un? un?

20

Cartão

Carta que se fez ao Bispo e
ao escrivão de São Paulo e
ao Cordeiro seu meado por
ra por extorção por omeento
de São João de Glória de 26
de Junho 1884.
João Maria Cordeiro de Mendonça

Termo de juramento a
si mesmo

Provo estas vinte e seis cartas do meu
de a Reverendo de São Paulo
Carta e extorção e por juramento
de São João de Glória
e mundo de extorção meu nome
de extorção, quando se achava
o Doutor João de Barros de
Barros, e por juramento
a Barros, por juramento
por juramento das Cartas de
glória de conservação
declarar em juramento falso
um erro de, e com juramento
ou em erro, quando se achava
sem, e quando se achava
sem de cada um o erro de
em algum e acerto o juramento,
de Barros que em erro de Barros
Luz Barros e falso erro de
João de Barros de Barros, sem

sem fidei unita, dixerunt deo
 fides, e fide unita dicitur deo
 enim dicitur in beatis manifestis,
 que deo non detur in se deo,
 de que sanis uti torrens, que
 a non vobis amiguo fidei fidei
 amiguo de fidei fidei fidei
 Qui fidei fidei fidei de
 Mandamus, Quis san de amiguo
 a non em **Crema**

fidei fidei fidei de fidei
 fidei de fidei fidei

Maria Florida de fidei
 fidei fidei de fidei
 fidei

Maria fidei fidei fidei
 de 28 annis
 fidei fidei de 28 annis

1^o
 2^o

fidei fidei fidei fidei
 fidei fidei fidei fidei
 fidei de fidei

fidei fidei fidei fidei
 fidei fidei fidei fidei
 fidei de fidei fidei fidei
 de o fidei fidei fidei fidei
 fidei fidei de fidei fidei de
 fidei de fidei fidei fidei
 fidei fidei, fidei fidei fidei
 fidei fidei, de fidei fidei fidei
 fidei fidei fidei fidei fidei
 Qui fidei fidei fidei fidei

fidei

domina, Curvada e unguem
Civica

Casimiro Martins da Silva.

Carta da

Carta para o nobre Sr. Curvada, Sr.
deus e Curvada para se fazer
um e mais terras Sugar e un-
guem e unguem

João Manoel Curvada de Alencar

Terra de Alencar
de Alencar

1400

Esigo no presente dia, e em
gão pelo nome de Sr. Sr.
João de Jesus e Sr. Curvada Ca-
rentino Alencar de Alencar
de Alencar em Jesus
Pinto Lame e Sr. Curvada
Pinto Branco, a fim de
avaliar os bens de Alencar
os quais de Jesus ordenam
sem satisfação para Alencar
por um lado, de que fazem este
terram, que Alencar e Sr.
João de Jesus Alencar Terra
de Alencar Curvada e unguem
deigo terra que a cargo da Sr.
e unguem Sr. Curvada de
Silva e Sr. Curvada e unguem
Sr. Curvada e unguem Terra
de Alencar e unguem. Civica

José Jacinto de Silva.

Casimiro Martins da Silva

Trigo de Alencar Sr. Curvada e unguem Terra

Cartada

Cartada entregue as lavras
promeadas, para se regularm
o nome do lugar e em atestado
João Thomaz de Almeida

Terço em lavras

Os que no presente dia se
presente as lavras promeadas
e abaiso emi quatro fogos de
fundo de fogos promeados de bom
arbitrar e de bom do caral, e
emmi o promeadora emmi
de que lara emmi, que em
gros como foi. Em João Thomaz
de Almeida Cereira
e emmi

Cereira

João Thomaz de Almeida
João Bernardino de Almeida

Auto de inventaria

Auto de inventario de bens
de João Thomaz de Almeida
este auto se trata e trata e trata
emmi emmi de bens de
e de bens de bens de bens
emmi emmi e lugar de bens
de bens de bens de bens
e de bens de bens de bens
emmi emmi emmi emmi

34000

Almeida

elavcis

- 10000 An carne pegnum, avibata in
 10000 gacornata mit rus alim tea ero
 10000 oo e um fortunas, avibata in
 10000 quanto de unta vintum Tre
 10000 rodum de fow um cam ero a
 10000 validum in quanto de unta
 10000 um untra. expum masi um
 10000 Canjo do canu avibata in
 10000 blada um cam mit rus expum
 10000 masi um a eto. masi "avibata in
 10000 avibata in cam mit rus. Dams
 10000 Cambon / avibata in, avibata in,
 10000 avibata in quanto de dms
 10000 mit rus. Man carne de cetos
 10000 avibata in cam mit rus
 10000 intento um. Dms fawes um
 10000 cam ero; avibata in cam
 10000 mit rus. cam rus. Um fawes
 10000 de ovar. cam, avibata in
 10000 quanto de quatro cam rus. Dms
 10000 ar pancho de fow avibata in
 10000 em cam mit e quinhento um
 10000 um avibata in cam avibata in
 10000 bado in quanto de mit e avibata
 10000 cam rus. Dms machado ar
 10000 avibata in avibata in quanto
 10000 de untra

Sarmento

Um vacu de nome fawes
valida in quanto de trinta mit

sut rei etiam suas unode 30000
 tu de nomine petun, arolide
 na quarta de ante 2000
 sut rei etiam suas unode 28000
 tu de nomine binnio, arolide
 da un quarta de ante 2000
 co sut rei etiam suas unode 25000
 de nomine Vignas arolide na
 quarta de ante sut rei 30000
 quarta de nomine ronnio,
 arolide na quarta de ante
 sut rei etiam suas unode 26000
 me alyre arolide na quarta
 de ante sut rei 25000
 obto de nomine sarabite
 em ante e dms sut rei 22000
 obto de nomine Gumbilde em
 bruta sut rei etiam suas 30000
 tres capelas, arolide na
 sut rei, a quarta de ante sut
 rei etiam suas quatro 30000
 manas, arolide na quarta
 de ante sut rei. Dms eg vas 20000
 de criens arolide na quun
 tu de quarta sut rei. Dms
 palbras de dms arum, arolide



300000 dar ne gvantha de tinta sub
 200000 rui l'v' patelo de anno e
 100000 mente sub rui l'v' carment,
 100000 ambador i d'v' sub e q'v'
 100000 inkanta rui, a gvantha de d'v' sub
 sub e gvantha rui

Geraon

100000 Ann' es rui de anno e p'v'
 100000 rui, de tinta e rui anno e
 100000 sub d'v' gvantha de rui
 100000 mente sub rui Ann' dita de rui
 100000 me d'v' sub, ambador de rui gvan
 100000 tin de rui e rui sub rui

Rui

100000 .el vitruo rui que rui de
 100000 rui inkanta, cam p'v' e rui
 100000 car de m'v' rui rui, amb'
 100000 ad rui gvantha de rui sub rui
 100000 In rui gvantha de rui e rui
 100000 de d'v' ambador rui e rui
 100000 mente sub rui

Inno de declaraco e p'v'
 tuto de rui

100000 Chyo rui rui rui rui
 100000 p'v' rui rui rui rui
 100000 rui rui rui rui rui
 100000 rui rui rui rui rui
 100000 rui rui rui rui rui
 100000 rui rui rui rui rui

o acto das furtivas, de que
 lavro este termo, que a um
 rogo assigno Jac. B. de go
 assigno Juli Julvittis de
 lito com illa Juni En Jaco
 eterni Lumen de el molum
 Es vidia de un rei. Cieira

José Jacinto da Silva

Juni de pro do go de
 de lumen dos Loureiros

Cligo no mesmo dia e lu
 gar pelo lano do abares
 assigno Jaco de go que au
 lito de lito de carol canja
 me entredia um un carol
 enais, de que lavro este termo,
 que assigno um e Juni En
 Jaco eterni Lumen de el molum
 durn, Es vidia de un rei.
Cieira

11000

Juvenio Pinto Laran
 José Bernar des Pinto Brandão

Can dnu

atos unicos dias do mes de
 Severini de mil acto am
 to e actudo e quanto unte
 Lei dade a fca un dnu e lito
 Juni, pan de un fca de
 Jaco eterni Lumen de el molum
 durn, Es vidia de un rei.

200

Nota
Das Elogio as Antiquas Com as
tuas furores Cu. Jacinto
na Grande e Abrebra
Cinco e um
Abrebra

M^o Sr. D^o Juir d'Almeida

P. M^o Concord. com as louvações
Festam regularis e de
quero agradado de d'Almeida
lras furores. Puculos
8 de Fevereiro de 1884.
D. Cavador do bo
Vinculo d'Almeida. C. d'Almeida
Nota

Das Elogio furores me d'Almeida
com a sua furores me
de Cavador. Cu. Jacinto
Grande e Abrebra, C. d'Almeida
Cinco e um

Cavador

Das Elogio furores me d'Almeida
furores, furores de furores Cu. Jacinto
Grande e Abrebra, C. d'Almeida
Cinco e um
Cavador

do cubera. - Piumby, 1º de
Março de 1884.

- Pato -

200
Elogo no mesmo dia, mais, como
elogar supra. Elogos de clareza dos
morfismos de cada, estes outros com
a despatch supra, e logo
fuz este termo. Ou, Pedro, e igua
Vas canellas, e os outros ajudante
o verem

- Curtido -

Curtido que são de coridas
as partes equatas horas, e não
aparecer quem fuzer a suppo
meo sobre cubera das parti
thas. Piumby, 3 de Março
de 1884. Os outros ajudante, B.
do Trigo e Vas canellas.

Auto de partilhas

Anno do estabelecimento de Vossa
Senhor Jesus Christo de mil e oito cen-
tos e setenta e quatro, aos seis dias
do mes de Janeiro do dito anno,
vista a cidade de Pernambuco, e residen-
cia do Doutor Joao Vieira da Cunha,
alvissimo fidei executor em os se-
rcios, apud a casa de orphãos
e em como partidores do fidei, se-
guim Saturniano Caldeira e Joao
Francisco da Costa Rodriguez,
afim de selam e ar arremates par-
tilhas, e conformes subseq, segue
mandou elle fidei larrar este
auto que assigna com os
partidores = Eu, Pedro Teixeira
Vasconellos, escrevente apud em
do escrivão. Eu Joao Thomaz Guedes de
Albuquerque, Escrivão do suborno e amigu

Joao Thomaz Guedes de Albuquerque
Escrivão Saturniano Caldeira
Joao Francisco da Costa Rodriguez

Acharão elle Doutor feis de orphão
e partidor, em portaria de 1800 que
ficava por fallecimento de 1800
il Luis Cruzim, Casado que foi
com Dona Maria Florinda de Jesus,
por quem remittão seis tocos fi-

Moxus

98000

hos, a saber = Em moxus, a quan-
tia de noventa e oito mil ris = A-
charão mais o nome do ~~Dado~~ Pau-
tor feis de orphão e partidor, que
de 1800 se remittente em portaria

Semoxentes

3510500

na quantia de trezentos e sessenta
e um mil e quinhentos ris = Acha-
rão mais elle Doutor feis de or-
phão e partidor, que os ~~eseranos~~

Eseranos

1:500000

importarão na quantia de um
e cento e quinhentos mil ris = A-
charão mais elle Doutor feis de
orphão e partidor que os ~~eseranos~~

Rais

150000

de cento e cincoenta mil ris =
Acharão mais o nome do
Doutor feis de orphão e partido-
ry, que os que outros ~~eseranos~~
supra, importarão na quan-

magnantia total de boy eoutos
 cento e nove mil e quinhentos Total
 reis = Abraão mais elle Pontor 2.109\$500
 fuis de orphãos e partidous que as cus-
 tas por orcamunto importação
 magnantia de duzentos e nove Custos
 mil e quinhentos reis = Abraão 209\$500
 mais elle Pontor fuis de orphãos e
 partidous q. a batido eta da
 quella quantia fica leguido
 adu cento e nove centos mil Leguido
 reis = Abraão mais elle Pontor fuis 1.900\$000
 de orphãos e partidous que aquan-
 ta supra sum cento e nove centos
 mil reis, dividida ao mio, cabe
 a vinta e vintariaute de sua me-
 acao a quantia de nove centos e Abraão
 Cincoenta reis = Abraão mais 950\$000
 elle Pontor fuis de orphãos e partido-
 us q. a outra egoal quantia por
 sua vinta e vintariaute de sua di-
 da pelo as douos fithos, cabe a
 cada um de sua legitima agu-
 antia de quatro centos e setenta Legitima
 ta e cinco mil reis = Expor esta 475\$000

e oito mil mil reis = Assim mais uma 28\$000
 dita de nome Linoira, avaliada na
 quantia de vinte e cinco mil reis = 25\$000
 e um mais uma dita de nome requosa,
 parida, avaliada na quantia de vinte
 mil reis = Assim mais um garoto de 30\$000
 nome Barninho, avaliada na quantia
 de vinte e seis mil reis = Assim mais 26\$000
 um dito de nome Alegre, avaliada de
 na quantia de vinte e cinco mil reis = 25\$000
 Assim mais um dito de nome Ga-
 ribaldi, avaliada na quantia de trin-
 ta mil reis = Assim mais no valor 30\$000
 de um dito de nome Barnalthe, a-
 valiado em vinte e dois mil reis, a que
 antia de quinze mil e quinhentos
 reis = E por esta forma houverão de 15\$500
209\$500

Doutor Juiz de orphãos e por feito
 e concluido este pagamento fei-
 to as custas, o qual bem e fielmente
 houve e visto e autor da mesma forma
 que se acha no ~~libro~~ das partilhas,
 a que banno este meoamento que
 assigna o meu eio made Doutor Juiz
 de orphãos e partidarios = Eu, Pedro Luiz

de
Suzana Pucarellos, so exerceu aju-
dante e varre. Cu Joao e Thom-
Quero de Mendon, Curador e subscritor
Curador

Supremo Salustiano Caldeira.
Jose Thomaz de Costa Roiz.

Pagam ao Pagamento feito a Juiz de Naclha
Vinte e cinco mil reis. e a Thomaz de Costa Roiz, a quantia de 110
e setenta e cinco mil reis = 110
950\$000 e o Pontor Juiz de Naclha e pastores
para este pagamento os bens seguintes =
Havia uma Coiza de seda, ordinaria,
avaliada na quantia de seis mil e quin-
2\$500 centos e oitenta e cinco mil reis = Havia mais tres rodos de
seda, avaliados na quantia de 110
21\$000 e cem mil reis = Assim mais um rodio
de seda com seus pertencimentos, avaliados na
20\$000 quantia de vinte mil reis = Assim
mais um ferro de coza de cofe, avaliada
3\$400 na quantia de quatro centos e oitenta e cinco
mil reis e duas panelas de ferro ordina-
rias, avaliados na quantia de doze
2\$500 mil e quinhentos e oitenta e cinco mil e oitenta e cinco
reys e duas e chous e chous e chous,
avaliados na quantia de mil e oitenta e cinco

cento e oitenta mil reis = Assim mais no valor 18800
 de doação de Machado ordinario em
 mil reis, aquantia de cento e oitenta
 mil reis = Assim mais tres Capedros ara 8800
 leados, cada mil reis cada um, aquan-
 tia de trinta mil reis = Assim mais 308000
 es no valor de um gorrote de nome
 Camathite, avaliado em vinte e
 dois mil reis, aquantia de seis mil
 e quinhentos reis = Assim mais no 58500
 valor de dois pedros de dois annos
 avaliado, avaliado na quantia de
 trinta mil reis = Assim mais no valor 308000
 de sete Camiros, avaliado de seis mil
 e quinhentos reis, aquantia de nove mil
 e quinhentos reis = Assim mais em a 98500
 es era de nome Antonia, de trinta e se-
 te annos, avaliado na quantia de sette
 e oitenta mil reis = Assim mais no valor 7008000
 de uma dita de nome Barbara,
 avaliado em cento e oitenta mil reis,
 aquantia de Cincoenta mil reis 508000
 Assim mais no valor da Situaçao
 em moras com feio e mercado de
 molina branca, avaliado em

500000 em Cem mil reis, aquantia de cem
conta mil reis = Assom mais moxa
por de sette hectaros, dize seis arros
de Campos e dous hectaros, equa-
ranta e dous arros de cultura, avali-
adas em Cincoenta mil reis, aquan-

250000
950000

tia de vinte e cinco mil reis = E por
esta forma houve a esse Doutor Juiz
de Orphanos e partidours por feito e con-
cluido este pagamento arriuesca in-
stantiar a Dona Barbara Caroleira a
Sigo Barbara Thomaz de Souza, o qual
benefitadamente houve a ditas cuitas da
mesma forma que se acham nos boes dos
partilhas; e que laes este instrumento
que assigna o Menciao do Doutor Juiz
de Orphanos e partidours = Em, Pedro Torquie-
ra Juiz em ellos, escrevendo ajudante
o escrivi. Em Joze Maria Curru de
Albuquerque Curru e mbrum

Severino Salustiano Caldeira

Jose Trauco da Costa de Souza

Instrumento feito e herdado
Porque, de quatorze annos de i

Lida da Laguntia de quatro Pagam^{to}
 Carros de Sotomata e Cinco arbores. Pro
 mil reis = Para elle Doutor Juis de Gue.
 or phoras e partuções para este fea 175000
 quanto os beny seguintes: Na
 qua uma Conga ordinaria, (to
 conca) avaliada na quantia de do
 us mil reis = Venuda mais duas fea 20000
 os unhas um, avaliados na quantia
 de doos mil e cento e tantos reis = Assim 20800
 mais novatos de um Carro um beo
 um, avaliados em quatro mil reis
 a quantia de doos e oitenta e sete cen
 tos reis = Assim mais dois novatos 198700
 avaliados a doos mil reis a quantia
 de quatro mil reis = Assim mais 110000
 uma legoa de arca avaliada na
 quantia de doos e oitenta mil reis = Assim 208000
 mais um pedro de um e meio,
 avaliados em vinte mil reis, a quan
 tia de doos mil reis = Assim mais 108000
 novatos de doos e oitenta e oitenta e doos
 mil e quinhentos reis, a quantia
 de quatro mil reis = Assim mais 110000
 os novatos da usera Barbara,

375/000

Barbara, avalia da em oito centos mil
reis, a quantia de trezentos e setenta
e cinco mil reis = Assim mais
novelenta e trescentos e quarenta e cinco mil
e quinhentos e sessenta e cinco mil reis, a quantia
de vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco mil
e quinhentos e sessenta e cinco mil reis, a quantia
de vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco mil
e quinhentos e sessenta e cinco mil reis = Assim mais
novelenta e trescentos e quarenta e cinco mil
e quinhentos e sessenta e cinco mil reis, a quantia
de vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco mil
e quinhentos e sessenta e cinco mil reis =

25/000

Assim mais novelenta e trescentos e quarenta e cinco mil
e quinhentos e sessenta e cinco mil reis, a quantia
de vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco mil
e quinhentos e sessenta e cinco mil reis = Assim mais
novelenta e trescentos e quarenta e cinco mil
e quinhentos e sessenta e cinco mil reis, a quantia
de vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco mil
e quinhentos e sessenta e cinco mil reis =

12/500

Assim mais novelenta e trescentos e quarenta e cinco mil
e quinhentos e sessenta e cinco mil reis, a quantia
de vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco mil
e quinhentos e sessenta e cinco mil reis =

475/000

Com esta forma de numerar elle Doutor
João dos Passos e partidario por feito
e concluido este pagamento achou
de Rio Negro, e qual bem e fielmente
lencou a vista e antes da mesma por
magnum e achou os rebros da parte
mas, digno lamo este encerramento
em assigna e mencio nas folhas e par
tulas = Deo, Pedro de Albuquerque e
triginta e seis. Com seu elleo Genro
de Alameda, Escriva e subscrito

Clavirino Salente e no Cartorio
João Manoel de Castro e Souza

Pagamento feito a respeito da Carta Real
 de 1754, em virtude da Real Cédula de 1754
 sobre a criação de 400000 almas de
 índios de 400000 almas de
 índios de 400000 almas de índios de 400000 almas de

400000 almas de índios de 400000 almas de
 índios de 400000 almas de índios de 400000 almas de
 índios de 400000 almas de índios de 400000 almas de

400000 almas de índios de 400000 almas de
 índios de 400000 almas de índios de 400000 almas de
 índios de 400000 almas de índios de 400000 almas de

400000 almas de índios de 400000 almas de
 índios de 400000 almas de índios de 400000 almas de
 índios de 400000 almas de índios de 400000 almas de

400000 almas de índios de 400000 almas de
 índios de 400000 almas de índios de 400000 almas de
 índios de 400000 almas de índios de 400000 almas de

ofulmento lancia nictis outos da
 mesma forma que se acham no
 esboço das partilhas, segun da
 pro isto me mandamto que assigne
 o mencionado Doutor Juiz de Offiço
 e partilhas. Com D. João Teófilo e a
 Nos conselhos, e o mesmo ajudan
 te e os annos. Em 17 de Junho
 de 1780. O Escrivão

O Escrivão

Scirmino Salustiano Caldeira.

Jose Fran^{co} da Costa Pinheiro

Conclm

No vinte oito dias do mes de Maio de mil oitocentos e
 setenta e quatro, nesta cidade de Pium-
 hys em meu cartorio, faço este auto con-
 cluzo, ao Meritissimo Doutor Juiz de Offiço, de quem
 fiz este termo Eu Antonio Machado de Faria
 e Nello Junior Escrivão Interino de Offiço
 que o crevi

Passa mandado a' fim de 9. a
 interinamente sobre a' juizo
 p. sellar e preparar o auto
 antes p. guly^{to} das partilhas,
 intermando - se tambem por
 mandado os tutores nomeados

1.^o Cumprir o 5.^o foi ordenado
a f.^o 13. Pimby, 28 de Maio
de 1884. Curra

Da Acta

200 O no mesmo dia, mes, anno e lugar
supra declarados recebi estes autos
com o despacho supra; do que fiz
este termo. Eu Antonio Machado
de Faria e Mello Junior Escrivão
Interino e Ophãos que o escrevi
Passei mandado.

Machado

- Justada -

200 Aos treze dias do mes de Junho de mil
oitocentos e oitenta e quatro, nesta cidade
de Pimby, no Cartorio, junto a estes
Autos o mandado e Custódia que a di-
zente segue: do que fiz este termo.
Eu, Pedro Siqueira Pavean e llos,
escrevente apudante ou escreu.

O Doutor João Vieira da Cunha,
Juiz Municipal de Cephão nesta
Cidade de Pernambuco, e seu Termo, por
Carta Imperial N.

Mando a qualquer Official da Justica,
deste Juizo a quem este for apresenta-
do vindo por mim assignado, que se
dirija-se a onde vive e mora Para Ma-
ria Florinda de Jesus, para na qualidade
de Inventariante de seu fallecido marido
Manoel Luiz Corvinel, vir a este Juizo
sellar e preparar os respectivos autos, a fim
de serem julgados por Sentença; e bem as-
sim intimar a Manoel Antonio dos Santos
Paim, para vir assignar a tutella do
Cephão Roque, filho do dito Corvinel;
no prazo de quinze dias sob as penas
da Lei; e que cumpra. Pernambuco
28 de Maio de 1884. Eu Antonio Ma-
chado de Faria Mallo Juiz, Escri-
vao Interino de Cephão que o escrevi
(Vieira)

do Off. de J. M. de

— Vieira

Certifico que em cumprimento de man-
ducação dada, retro e seu despacho, fui aca-
baço de vivi e minha Dona Maria Florinda
da ¹⁶⁰⁰ ~~1600~~ de Jesus e cunco lá a continer em sua pro-
pria pessoa por todo o Comtado de mus-
mo, mandado do qual, se cou bem su-
nte de ser de verdade de que dou fe
29 de Maio de 1833. José Ferreira de
Almeida Official de Justiça do te
Juizo: digo no Emeril 29 de Maio supra
José Ferreira de Almeida

Certifico mais que em virtude de
mesmo mandado supra em termos
de tutor, Manuel Antonio dos Santos
da ¹⁶⁰⁰ ~~1600~~ Pais, Com tutor e do qual se cou surti
condução e verdade de que dou fe
Almeida de Alameda 30 de Maio de
1833 José Ferreira de Almeida Offi-
cial de Justiça do te Juizo

Custas

Almeida
Gloria Costa
Dil.

João Manoel Lima de Alencar, Gavi
 José de Sousa neto Cidado de Porem
 by e seu irmão por mandado do
 Excelltissimo Governador de Porem
 et cetera Certifica Certifica que se
 vende e tira de todos que actual-
 mente vive, do mesmo a followinge
 escrito e escrito e assim canote e assim
 de todos do seu seguinte Torna de
 todos, que assim e Manuel Chaves
 dos Santos Pedro de Sousa e bem
 de, seu sobrinho Progenitor do fidei-
 udo Manuel Thomaz Cruzal, e assim
 que foi esse Manuel Thomaz de
 Jesus, como abeiro e de outro, e assim
 de um dia de um de Junho de mil
 cento e setenta e sete e assim
 Cidado de Porem do Santo João
 Tiago de Cunha, José de Sousa em
 exercicio, e assim em Porem
 sendo ali presente Manuel e
 de do Santo Pedro de Sousa
 por de José e assim e assim
 de do Santo Conregido de
 boa e sua commenda por de todos
 do Sousa seu sobrinho Progenitor
 do fidei udo Manuel Thomaz Cruzal,
 e assim que foi esse Manuel
 Thomaz, e assim e assim e assim
 de de e assim, e assim e assim
 verdade e assim e assim e assim
 co assim e assim e assim e assim
 assim e assim e assim e assim

Torna de
 todos

juris de omni re et de de, ad unum
traxi exactamente in unum, de
juridicis una primum et bene tanto
em Juris curio fore debet et dar
exacte curia deo sem reudicemto,
um deudico tempus, i e a curia u
juri curio, curio o per curio
curio piro, de que tauri into tra
mo, que curio curio curio, Cur
Joas est curio de ostendico,
Curio de Curio curio Curio
Mannuel e tauri deo Santo Patrim
sigur de que curio de curio
de dicitur in un aqua de tauri de
tudo, de quo de que a manum
de curio curio u curio, tauri
se a curio de tauri regente Curio
furo notipuro in tauri Mannuel
e tauri deo Santo Patrim, paur
em tauri Curio in paur a curio
puro de tauri Curio legal e si
Curio curio e Curio, in un
formis O Curio Curio Curio
Curio de tauri Curio tauri
Curio re curio e Curio de
oborare in aqua de tauri de
tudo e curio a manum de
Curio, o que Curio e Curio
Curio Curio Curio Curio Curio
e Curio Curio Curio Curio Curio
Curio Curio Curio Curio Curio
Curio Curio Curio Curio Curio
Curio Curio Curio Curio Curio
Curio Curio Curio Curio Curio
Curio Curio Curio Curio Curio

Curio

Cidade de Pirambó, Comarca
 do Rio Grande das Antas, de
 do mundo. Feitos do anno de
 Nono Senhor Jesus Christo de
 mil e setenta e quatro
 quinze e seis e sete e oito
 de junho e do Tenente
 João Maria Lemos de Almeida,
 Cerrada de Arças e Armas

F. M. Co.
 N.º 3.º 1.º
5000

João Maria Lemos de Almeida

Pagar a termo de
 Almeida



Justada

200

estas partes e en las dias de
mayo de quince de mil o to en
los cofres e queros, vista en
dicho de Brumbij, con Cartorio,
junto a estos autos a virati-
cula e inscripção de hippo-
teca con sus impuestos de
que fis este turno. En B-
dra Tiquira Pascau el loy, et
creyente apudante oscar de

Extracto para inscriçoes de hij-
pottico Sigal.

Responsavel Manuel Antonio dos
Santos Paes, Fazendeiro morador
na Figueira da cidade de Piumhi.

= Menor =

Progen, de 14 annos = Filho do falecido
Manuel Luis Curvo
net. e P. Manoel Ho-
rindo de Jesus.

Prazo da responsabilidade.

Pelo a demunstraçoes da seguinte pro-
tunda.

= Data =

Aos 16 dias do mez de junho de 1884.
dia em que assignou a tutela.

Cidade de Piumhi 16 de junho de 1884.

Manoel Antonio dos Santos Paes

N.º }
Pagina } de Prots colto



Apresençada no dia 21 de Junho de 1886 das 8
 horas da manhã, registada no Livro
 de Inscrições geral das munições e no seu
 livro de nº 20 pagina 19
 a favor de Sr. Agostinho da Costa Prado

Inscrições no Livro nº 3	31000
Repetição de nº	1800
Repetição de nº de arcos das Livros nº 8, e 8A	34000
Indice no Indice geral de inscrições	18500
	<hr/>
	R. 8. B. 81000

- Conclusão -

Nos vinte e tres dias do mes de Junho
 de mil oitocentos oitenta e quatro, na
 cidade de Curitiba, em Cartorio,
 no numero setenta e nove, do primeiro
 termo de favela de Curitiba, do qual foi
 este termo, Sr. Celso Pizina, Sr. e Sr.
 Celso, os mesmos que se encontram



Sillados e preparados, subscritos

40

a' conclusão do Dr. J. de Direito
dalamarca. Piumby, 23
Junho 1. 1884. Quira

Nota

Elogio informo da dor e
autores com selo pague e
e supra: logo que este termo. 200
Eu, Barão Trizina Passenello,
assunto e quanta e eu eu.

Logo selo de autores e
registros folhas em branco. 300
Piumby, 25 de Junho de 1884
Passenello

Recebimento
Elogio informo da dor e
autores com selo de
e supra: logo que este 200
Eu, Barão Trizina
Passenello, assunto e quanta e eu eu.

Remissa

Pernassa-

200

Das vinte e cinco dias do mes de
 Junho de mil oitocentos e oitenta e
 quatro, nesta Cidade de Pernambuco
 ... Curator, foy assignada e lida
 a auto do Juiz de Officio do
 Juizo da Fomiga, para se fazer con-
 cluzao e oitocentos e oitenta e quatro
 do Comarca. Logo se fez termo. Cu-
 Pedro de Siqueira Passanella, escrevente
 apudant o escrivao

Permittido em 6\$500
 para reportado, tumor e cor.

Recebita

O Sr. Joz. Dias de Souza dequelle de mil
 e oitocentos e oitenta e quatro, nesta
 Cidade da Fomiga e sua Curatoria,
 me foy paga de mil e oitenta e quatro
 do Juizo de Pernambuco: do q se fez este
 termo. Cu. Permittido de Juizo de
 Pernambuco de Cythung e escrevto

64

Fortunato de Almeida Pereira

curador

Pernambuco

Recebimento

200

Los oitocientos e noventa e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reis da Habidade de Pernambuco em Cartorio, foram me entregues estes autos, sendo do Juizo de Orphan da Habidade de Formosa, logo foy este termo em Pedro Teixeira Fiscal e ellez, e os autos que se encontram

Conclusao

200

Logo as foyes e conclusoes do Juizo de Orphan de Formosa, logo foy este termo em Pedro Teixeira Fiscal e ellez, e os autos que se encontram

Cl.º

Cumprou-se, intima-se e publica-se. Ao Cartador p.º foy e contra foyal dos autos. Pernambuco, 8 de Julho de 1884. Pereira

Quota -

Eligo mefioras de los otros autos
comunicados otros: de que fis es
tu turno. En Pedro Vizcaino y
canciller, es arrentado yudante o
arrentado.

200

Publicación -

Eligo publicacion de autos en
tu turno: de que fis es tu turno. En
Pedro Vizcaino y canchiller, es
arrentado yudante o arrentado.

200

Remissa.

Eligo facer de llos remissa a
los cantados de fuis para a can
to pinal: de que fis es tu turno.
En Pedro Vizcaino y canchiller,
es arrentado yudante o arrentado.

Conta

Al Sr. Luis Dor Vieira		
Dito	30000	}
Cond. ratiada	6000	
Partilha	4000	
Mandados	4900	
		40100
Al Sr. Ezequias Mendonca		
Dito	15000	}
Conducao rat,	6000	
Termy m, e Autoracao	151800	
Autos	6000	
Raras do Inventario	1440	
Item da Partilha	5460	
		49400
		90400

Transp. te	90,000
M. Escrivão Meas	1,400
M. Louado Medista	
Comd. Opus Avat - 18,000	2,400
M. Louado Meiz	
Avaliacões	18,000
Des Partidores ambos a 9,000	12,000
do	
do Curador Meas pago	4,000
do Curador Catação dwe	4,000
do Official Annida	
3 Ditas cont e Glor de 1	24,000
do Official Terra	11,000
Sellor e custas pagas e dispuras	15,500
Conta e Rattio	4,000
do Contador Glor a 34	1,000
	<u>212,400</u>

Sommao as custas do presente inven-
tario em duzentos e nove mil e quinhent-
tos. Em partilhas forão separados
bens para custas na imp^{cia} de 209,500
que de durido do liquido falta a q^{ta}
de 3000 que divi dida esta q^{ta} ao meo
tem a Viuva Inventariante de repor a q^{ta}
de 1500 e igual q^{ta} divi dida fulos dous
filhos tem cada um de repor a q^{ta}
de 750. e p esta forma dou p conclu-
ida a presente conta e rattio. P. m. h. y
8 de Junho de 1884.

Contador do Juizo
Leovino Saturnino Caldeira.